

**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIBITI / PIBIC

EDITAL – Nº 007/2011

I – APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes de 3º grau como bolsistas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e de Iniciação Científica – PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que visam estimular estudantes dos cursos de graduação para o desenvolvimento (geração, difusão e transferência) de novas tecnologias e inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico.

II – DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e de Iniciação Científica – PIBIC, visam estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento científico e a participação em atividades de inovação tecnológica. As quotas institucionais serão repassadas exclusivamente aos pesquisadores da Instituição que atenderem aos termos deste Edital. Os programas têm como principais objetivos:

PIBITI

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- c) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino profissional técnico de nível médio ou superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

PIBIC

- a) Despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- b) Promover o envolvimento de estudantes de graduação do IFRN em atividades de pesquisa científica;
- c) Contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

III – DOS REQUISITOS

III.1 – DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação não cumulativa.
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

III.2 – DO ORIENTADOR

- a) Ser professor do IFRN.
- b) Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- d) Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- e) Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/tecnológica.
- f) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.
- g) Dispor de carga horária para orientar o aluno no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto.

IV – DOS COMPROMISSOS

IV.1 – DO BOLSISTA

- a) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou artigos completos.
- b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- c) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

- d) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN.

IV.2 – DO ORIENTADOR

- a) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- b) O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- c) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- d) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- e) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

V – DAS ÁREAS DE FOMENTO

- a) Os projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados a temas de interesse da instituição ou do seu entorno.

VI – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Preencher ficha de inscrição do aluno destacando a modalidade de bolsa a que está se candidatando (PIBITI ou PIBIC).
- b) Apresentar projeto de pesquisa contendo os seguintes itens: título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, equipe executora e referências bibliográficas.
- c) Histórico escolar original, fornecido pelo IFRN.
- d) Declaração do aluno(a) candidato(a) a bolsista de não possuir vínculo empregatício.
- e) Currículo Lattes atualizado do bolsista e do orientador.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas Institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional, com a presença do (a) Coordenador (a) Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

VIII – DO CALENDÁRIO

- a) Período de Inscrição – 22 de julho a 06 de agosto, através do sítio <http://migre.me/5k2zk>.
- b) Local para dúvidas: Coordenação de Pesquisa dos Campi/Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.
- c) Julgamento dos Projetos – 08 e 09 de agosto
- d) Divulgação do Resultado Final – 11 de agosto
- e) Os alunos aprovados e os seus respectivos orientadores serão informados sobre datas para assinatura dos “Termos de Compromisso” pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

VIV – DA BOLSA

- a) Serão concedidas 48 (quarenta e oito) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e 05 (cinco) Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, de acordo com os valores estabelecidos pelo CNPq.
- b) O período da concessão será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

X – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

X.1 – Formato

A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Admissão: Análise da Documentação e Enquadramento das Propostas;

2ª Etapa – Julgamento: Análise de Mérito e Classificação das Propostas.

X.2 – Critérios de Avaliação na 1ª Etapa – Admissão:

- a) A admissão das propostas será realizada pela Comissão de Iniciação Científica do IFRN.
- b) Esta etapa tem caráter eliminatório.
- c) A Comissão de Iniciação Científica do IFRN deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminar as propostas que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital.
- d) O resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

X.3 – Critérios de Avaliação na 2ª Etapa – Julgamento:

- a) O julgamento das propostas será realizado pelos Comitês Externos do PIBITI e PIBIC;
- b) Esta etapa tem caráter classificatório;
- c) Os Comitês devem avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar as propostas tendo por base:

- c.1) A Resolução Normativa 017 do CNPq, de 13 de julho de 2006, que regulamenta o PIBITI/PIBIC;
- c.2) Os critérios institucionais, definidos no X.3.1, que visam assegurar o atendimento aos objetivos do PIBITI e PIBIC explicitados no Item II.

X.3.1 – Os critérios institucionais a serem utilizados para avaliação, no escopo deste Edital, são:

- a) qualificação da orientação (60%):
 - a.1) Participação do pesquisador orientador em grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pelo IFRN;
 - a.2) Está exercendo plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado nos últimos 3 (três) anos, relacionada no Currículo *Lattes*;
 - a.3) Apresentar experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de inovação, geração e transferência de tecnologia;
 - a.4) Capacidade evidenciada de formação de pesquisadores, por meio de orientação de bolsas de Iniciação Científica de alunos de graduação, ensino médio e tecnológico e/ou de pós-graduação nos últimos 3 anos, relacionada no Currículo *Lattes*;
 - a.5) Cumprimento por parte do pesquisador e de seus respectivos alunos orientados de todos os compromissos assumidos nos termos do respectivo edital para concessão de fomento, e.g., entrega dos Relatórios Parciais e Finais, dos formulários de acompanhamento e apresentação dos resultados do(s) projeto(s) de pesquisa no Seminário de Avaliação durante a Semana de Ciência & Tecnologia;

- b) qualificação do aluno (10%):
 - b.1) Rendimento acadêmico expresso pelo histórico escolar do curso superior do candidato a bolsista, conforme o caso.

- c) qualificação do projeto (30%):
 - c.1) Mérito do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a área de conhecimento;
 - c.2) Adequação do Plano de Trabalho do Bolsista ao Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e sua exequibilidade;
 - c.3) Caracterização da efetiva contribuição do projeto para a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como do desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade do aluno;
 - c.4) Adequação do Projeto à área de atuação do orientador.

XI – CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de formulário eletrônico, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

b) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

XII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b) O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil.

Prof. José Yvan Pereira Leite
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN